

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

OURO PRETO, 29 de MARÇO de 1976

Mensagem.

Encaminha Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito.

AO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO

SENHOR PRESIDENTE:

Como é do conhecimento dos Senhores Edis, o Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Julião, é o órgão que congrega não somente os Metalúrgicos de Miguel Burnier mas, também os de Ouro Preto. Trata-se de uma entidade que vem prestando relevantes serviços aos nossos operários da Indústria Metalúrgica de todo o Município bem como aos seus familiares.

Isto posto Senhor Presidente, solicitamos a aprovação do Projeto em apreço, a fim de que aquela Entidade tenha um local para edificar a sua sede.

No aguardo de seu pronunciamento favorável, com elevado apreço, apresento a V. Excia. e aos seus illustres pares minhas

Atenciosas saudações.

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

A Comissão de
Em, 29 / 3 / 1976
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

- PROJETO DE LEI Nº 18/76 -

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer cessão de terreno para - construção da sede do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Julião, no distrito de Miguel Burnier.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono' a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Preto' autorizada a fazer cessão ao Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Julião, CGC- 23069941/0001-87, Carta de 23 de março de 1954, Processo número 302049, de 1952, Carta Registrada no Livro nº 22, fls. 61, em 19 de março de 1954, MTIC, Apostila Processo 212.784/58, Livro 22, às fls. 61, em 23 de maio de 1959, terreno medindo 10 m lineares pela frente e 30 m lineares de fundos, com área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), situado no distrito de Miguel Burnier, desapropriado pela Lei Municipal nº 374, de 28 de dezembro de 1970, modificada pelo Decreto nº 12/74, de 25 de abril de 1974, e declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 24/74, de 10 de setembro de 1974.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o artigo, destina-se à construção da Sede do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Julião.

Art. 2º - Findo o prazo de (20) vinte anos, terá o Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Julião, a posse de direito real do imóvel ora cedido, desde que a entidade tenha usado a referida área para a finalidade determinada nesta lei, e esteja em pleno funcionamento.

Art. 3º - O Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Julião, terá o prazo de 2 (dois) anos para dar início à construção de sua sede, e o máximo de (5) cinco anos para o término das obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

§ 1º - Se após o prazo deste artigo, não estiverem terminadas as obras, ou mesmo se acabadas, for denotada paralização das atividades por mais de um ano, será revertido ao patrimônio do município o imóvel, com todas as suas benfeitorias.

§ 2º - Será revertido ao Patrimônio do Município, o imóvel com todas as suas benfeitorias, no caso de extinção da entidade, automaticamente, independentemente de ação ou interpelação judicial ou extra judicial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 26 de março de 1976.-

DISTRIBUIÇÃO

Aos 29 de março de 1976
Distribuo este processo à(s) comissão(ões) de Legislação e Justiça; Finanças, Acumulado e Tomada de Contas; e Serviços Públicos Municipais.
Do que para constar lavrei este.

José Guep
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Genival Alves Ramalho
DR. GENIVAL ALVES RAMALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito



RELATÓRIO

de após o prazo desta artigo, não estiverem ter
- os 05 de abril de 1976
Designo o edil Alacivile Su-
mino Butes

para relatar este processo
- Antônio de Jesus
Presidente da Comissão de:
Francisco de Souza e Silva

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 26 de março de 1976.-

DR. GENIVAL ALVES RAMALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO
Por 20 de março
de 1976
Foi lido este processo à(s) comissão (ões)
de Alacivile Su-
mino Butes
e demais membros da comissão de
revisão e aprovação.
De que não restou mais nada.
Francisco de Souza e Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

DECRETO Nº 12/74.

Ratifica declaração de utilidade pública constante da Lei Municipal nº 374 de 28 de dezembro de 1970 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Preto, usando de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

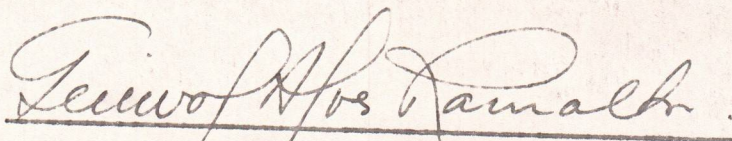
Art. 1º - Ficam ratificados todos os termos e artigos da Lei Municipal nº 374 de 28 de dezembro de 1970, que considera de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terreno com 3.000 m² (três mil metros quadrados) situada no distrito de Miguel Burnier, neste Município de Ouro Preto.

Art. 2º - A desapropriação em apreço é considerado de urgência.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 25 de abril de 1974.



Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

DECRETO Nº 24/74

Declara de utilidade pública para o fim de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações introduzidas pela Lei nº 2,786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública, nos termos da Lei nº 374, de 28 de dezembro de 1970, para fins de desapropriação, uma área de terreno de 3.000 m² (três mil metros quadrados). Conforme planta anexa, de propriedade do Dr. Oswaldo Gonçalves, no Distrito de Miguel Burnier, neste Município de Ouro Preto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 10 de setembro de 1974.

Genival Alves Ramalho

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

6

031

lei n.º 374 de 23 de dezembro de 1970

-plano sobre desapropriação de terreno -

O povo do município de Guaruá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Vê-se o Sr. prefeito municipal de Guaruá, autorizado a desapropriar uma área de 3.000m². (três mil metros / quadrados), conforme planta anexa, por considerar de utilidade pública, no distrito de Miguel Purnior, neste município de Guaruá.

Art. 2º - A respectiva área destina-se à construção de posto de saúde, parque recreativo infantil e outros empreendimentos de interesse público.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, estando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Guaruá, Prefeitura Municipal de Guaruá, 23 de dezembro de 1970



- Dr. Genival Alves de Alho -

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 18/76 -

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer cessão de terreno para construção da sede do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Julião, no distrito de Miguel Burnier.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Preto autorizada a fazer cessão do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Julião, CGC-23069941/0001-87, Carta de 23 de março de 1954, Processo número 302049, de 1952, Carta Registrada no Livro nº 22, fls. 61, em 19 de março de 1954, MTIC, Apostila Processo 212.784/58, Livro 22, às fls. 61, em 23 de maio de 1959, terreno medindo 10 m lineares pela frente e 30 m lineares de fundos, com área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), situado no distrito de Miguel Burnier, desapropriado pela Lei Municipal nº 374, de 28 de dezembro de 1970, modificada pelo Decreto nº 12/74, de 25 de abril de 1974, e declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 24/74, de 10 de setembro de 1974.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o artigo, destina-se à construção da Sede do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Julião.

Art. 2º - Findo o prazo de (20) vinte anos, terá o Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Julião, a posse de direito real do imóvel ora cedido, desde que a entidade tenha usado a referida área para a finalidade determinada nesta Lei, e esteja em pleno funcionamento.

Art. 3º - O Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Julião, terá o prazo de 2 (dois) anos para dar início à construção de sua sede, e o máximo de 5 (cinco) anos para o término das obras.

§ 1º - Se após o prazo deste artigo, não estiverem terminadas as obras, ou mesmo se acabadas, for denotada paralização das atividades por mais de um ano, será revertido ao patrimônio do município o imóvel, com todas as suas benfeitorias.

§ 2º - Será revertido ao Patrimônio do Município, o imóvel com todas as suas benfeitorias, no caso de extinção da entidade, automaticamente, independentemente de ação ou interpelação judicial ou extra judicial.



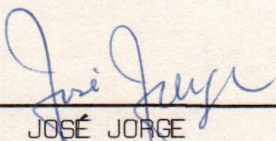
8

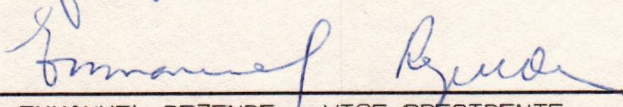
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

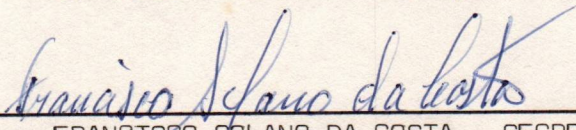
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

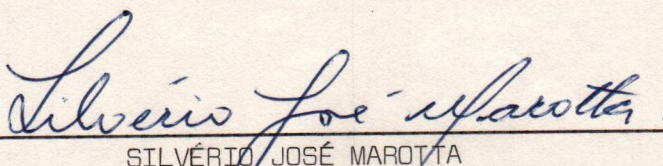
Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, -
aos 19 dias do mes de abril de 1976.


- JOSÉ JORGE - PRESIDENTE


EMMANUEL REZENDE - VICE-PRESIDENTE


FRANCISCO SOLANO DA COSTA - SECRETÁRIO.

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 19/abril/1976.


SILVÉRIO JOSÉ MAROTTA
DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- PARECER DE REDAÇÃO FINAL -

- COMISSÃO DE REDAÇÃO -

Após examinarmos a proposição que foi aprovada nas discussões regimentais, somos de parecer que se lhe dê, como final a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que sob esta forma, atinja a finalidade proposta.

PROJETO DE LEI Nº 18/76

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Preto autorizada a fazer cessão ao Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Julião, CGC- 23069941/0001-87, Carta de 23 de março de 1954, Processo número 302049, de 1952, Carta Registrada no Livro nº 22, fls.61, em 19 de março de 1954, MTIC, Apostila Processo 212.784/58, Livro 22, às fls. 61, em 23 de maio de 1959, terreno medindo 10 m lineares pela frente e 30 m lineares de fundos, com área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), situado no distrito de Miguel Burnier, desapropriado pela Lei Municipal nº 374, de 28 de dezembro de 1970, modificada pelo Decreto nº 12/74, de 25 de abril de 1974, e declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 24/74, de 10 de setembro de 1974.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o artigo, destina-se à construção da Sede do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Julião.

Art. 2º - Findo o prazo de (20) vinte anos, terá o Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Julião, a posse de direito real do imóvel ora cedido, desde que a entidade tenha usado a referida área para a finalidade determinada nesta lei, e esteja em pleno funcionamento.

Art. 3º - O Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Julião, terá o prazo de 2 (dois) anos para dar início à construção de sua sede, e o máximo de (5) cinco anos para o término das obras.

§ 1º - Se após o prazo deste artigo, não estiverem terminadas as obras, ou mesmo se acabadas, for denotada paralização das atividades por mais de um ano, será revertido ao patrimônio do Município o imóvel, com todas as suas benfeitorias.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

§ 2º - Será revertido ao Patrimônio do Município, o imóvel com todas as suas benfeitorias, no caso de extinção da entidade, automaticamente, independentemente de ação ou interpelação judicial ou extra judicial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1976.

EMMANUEL REZENDE - PRESIDENTE RELATOR

ARTHUR DRUMMOND GUIMARÃES - MEMBRO

FRANCISCO SOLANO DA COSTA - MEMBRO.

APROVADO em 13 de abril de 1976 de 1976 discussão
Pelo Presidente Emmanuel Rezende
Sala das Sessões, 19 de abril de 1976



11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS -

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 18/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer cessão de terreno para construção de sete do sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Julião, no distrito de Miguel Burnier.

Sala das Comissões, em 05 de abril de 1976.

Marcionílio Furbino Bretas

MARCIONÍLIO FURBINO BRETAS = RELATOR.

Airton Martins

AIRTON MARTINS = PRESIDENTE.

Leônio Bartolomeu Guimarães

LEÔNIO BARTOLOMEU GUIMARÃES = MEMBRO.

APROVADO em *Primeira* discussão
Por *unanimidade* de 19
Sala das Sessões, de *05* de *abril* de 1976
Presidente *João Furtado*

APROVADO em *segunda* discussão
Por *unanimidade* de *05* de *abril* de 1976
Sala das Sessões, de *05* de *abril* de 1976
Presidente *João Furtado*



12

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

— COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS —

A Comissão de Serviços Públicos Municipais, é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 18/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer cessão de terreno para construção de sede do sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Julião, no distrito de Miguel Burnier.

Sala das Comissões, em 05 de abril de 1976.

Francisco da Silva Araujo

FRANCISCO DA SILVA ARAUJO - PRES. RELATOR.

José Teixeira de Carvalho

JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO - MEMBRO.

Silvio Felipe Dias

SILVIO FELIPE DIAS - MEMBRO.

Vicente Quirino Fortes

VICENTE QUIRINO FORTES - MEMBRO.

Leônio Bartolomeu Guimarães

LEÔNIO BARTOLOMEU GUIMARÃES - MEMBRO.

APROVADO em *sessão* de *discussão*
nas Sessões de 19
Presidente

APROVADO em *sessão* de *discussão*
For *quorun* de *12*
Sala das Sessões, 12 de *abril* de 1976
Presidente *José Araujo*



13

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

— COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA —

A Comissão de Legislação e Justiça, é de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 18/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer cessão de terreno para construção de sede do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Julião, no distrito de Miguel Burnier.

Sala das Comissões, em 05 de abril de 1976.

Fernando Celso Gonçalves
FERNANDO CELSO GONÇALVES PRES. RELATOR.

Agostinho Jacinto Rodrigues
AGOSTINHO JACINTO RODRIGUES MEMBRO.

Aderilho Fernandes
ADERILHO FERNANDES MEMBRO.

APROVADO em *Sessão Ordinária* discussão
Por *Unanimidade*
Sala das Sessões, 5 de *abril* de 1976
Presidente *José Juy*

APROVADO em *Sessão Ordinária* discussão
Por *Unanimidade*
Sala das Sessões, 12 de *abril* de 1976
Presidente *José Juy*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 15/76

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer cessão de terreno para construção da sede do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Julião, no Distrito de Miguel Burnier.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Preto autorizada a fazer cessão ao Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Julião, CGC 23059941/0001-87, Carta de 23 de março de 1954, Processo número 302049, de 1952, Carta Registrada no Livro nº 22, fls. 61, em 19 de março de 1954, MTIC, Apostila Processo 212.784/58, Livro 22, às fls. 61, em 23 de maio de 1959, terreno medindo 10 m. lineares pela frente e 30 m. lineares de fundos, com área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), situado no Distrito de Miguel Burnier; desapropriado pela Lei Municipal nº 374, de 28 de dezembro de 1970, modificada pelo Decreto nº 12/74, de 25 de abril de 1974, e declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 24/74, de 10 de setembro de 1974.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o artigo, destina-se à construção da Sede do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Julião.

Art. 2º - Fim do prazo de (20) vinte anos, terá o Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Julião, a posse de direito real do imóvel ora cedido, desde que a entidade tenha usado a referida área para a finalidade determinada nesta Lei, e esteja em pleno funcionamento.

Art. 3º - O Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Julião, terá o prazo de 2 (dois) anos para dar início à construção de sua sede, e o máximo de 5 (cinco) anos para o término das obras.

§ 1º - Se após o prazo deste artigo, não estiverem terminadas as obras, ou mesmo se acabadas, for denotada paralização das atividades por mais de um ano, será revertido ao patrimônio do município o imóvel, com todas as suas benfeitorias.

§ 2º - Será revertido ao Patrimônio do Município, o imóvel com todas as suas benfeitorias, no caso de extinção da entidade, automaticamente, independentemente de ação ou interpelação judicial ou extra judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

(Continuação da Lei nº 15/76).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 22 de abril de 1976.

Genival Alves Remeião

Genival Alves Remeião.

PREFEITO MUNICIPAL.

Jarbas Eustáquio Avellar

Jarbas Eustáquio Avellar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Miguel Arcanjo Santiago

Miguel Arcanjo Santiago.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

Nônio Gomes Fonseca

Nônio Gomes Fonseca.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Josquin Claudino Filho

Josquin Claudino Filho.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Diva Martins de Carvalho

Diva Martins de Carvalho.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Jair Penna

Jair Penna.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

José Geraldo Pereira

José Geraldo Pereira.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO.